



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2020

DISPENSA Nº 005/2020 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO PROCESSO Nº 013/2020

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARDOSO E A IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº. 870, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **JAIR CÉSAR NATTES**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº 070.811.738-45, residente à Rua Ângelo Moretim, nº 1.895, nesta cidade de Cardoso/SP, através da **SECRETARIA DE SAÚDE**, representada pela sua Secretária Sra. **CRISTIANE GUTIERREZ DELPOZ DA SILVA**, portadora do RG. 19.582.648-6 SSP/SP e do CPF nº 143.331.338-31, doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado a **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”**, inscrita no CNPJ sob o nº 56.363.807/0001-43, com sede na cidade de Cardoso, na Rua Emílio Fernandes Bilar, 1.650 doravante denominada simplesmente **ENTIDADE**, neste ato representada pelo Senhor **RUI GARCIA FILHO**, Provedor da entidade, portador do RG nº 7.998.155 SSP/SP e do CPF nº. 855.676.048-15, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, com a alteração introduzida pela Lei nº. 13.204/15 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

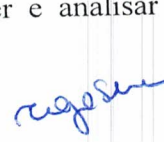
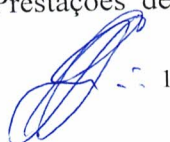
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – O presente instrumento tem por objetivo o repasse de verbas pela **PREFEITURA** à **ENTIDADE**, para fins de cofinanciar a execução do **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE** que deve ser executado em conformidade com a Lei 13.019/14 e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pela **ENTIDADE** e aprovado, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES – I – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

a) Transferir os recursos previstos neste instrumento conforme cronograma de desembolso, mediante a execução do objeto deste instrumento, e demais obrigações da **ENTIDADE** expressas na Cláusula Segunda – item III e na Cláusula Quinta.

b) Garantir apoio administrativo à **ENTIDADE**, no que for necessário as questões relacionadas aos Serviços executados.

c) Através do Departamento de Contabilidade, receber e analisar as Prestações de Contas, se necessário notificar a **ENTIDADE** e emitir o parecer.

  1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

II – DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR:

- a) Monitorar e avaliar a execução do objeto deste instrumento, em especial o desenvolvimento dos objetivos propostos no Plano de Trabalho e resultados alcançados.
- b) Analisar mensalmente o Relatório circunstanciado de atividade apresentado pela **ENTIDADE**, se necessário notifica – lá sobre irregularidades observadas.
- c) Analisar mensalmente o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas apresentado pela **ENTIDADE** e informar o Departamento de Contabilidade em caso de irregularidades na execução ou inexecução do Serviço para a suspensão do repasse do recurso.
- d) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade, nos termos do Art. 42, inciso XII, da Lei 13.019/14.

III – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE:

- a) Executar as ações de acordo com o Termo de Referência, e previstas no Plano de Trabalho aprovados.
- b) Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA**, na execução do Serviço e nas finalidades específicas do Plano de Trabalho, inclusive, os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras.
- c) Assegurar ao **ÓRGÃO GESTOR** as condições necessárias ao monitoramento e avaliação da execução do Serviço, bem como dos demais órgãos de controle.
- d) Apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades desenvolvidas para execução do Serviço, até o 5º dia útil do mês seguinte, ao Órgão Gestor, sendo uma cópia física e uma cópia digital por e-mail.
- e) Apresentar o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas mensalmente e as Prestações de Contas semestrais dos recursos recebidos conforme orientação expressa na Cláusula Quinta do presente instrumento.
- f) Executar o Serviço prestando atendimento de forma continuada, permanente e planejada em observância aos objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na LOAS – Lei 8.742/93.
- g) Promover capacitações e/ou propiciar condições de participação dos Trabalhadores envolvidos na execução do Serviço.
- h) Manter o registro de atividades, de acompanhamento dos usuários e da contabilidade do Serviço atualizados e em boa ordem, sobretudo os registros contábeis específicos relativos as receitas e despesas dos recursos oriundos do presente compromisso.
- i) Executar o Serviço em conformidade com o preconizado na legislação em vigor.
- j) Pagar os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados a execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução Art. 42, inciso XX, da Lei 13.019/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

Parágrafo Único – As entidades devem realizar sua contabilidade de forma segregada por área de atuação de acordo com as normas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Entidades de interesse social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FONTE DE RECURSOS/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal. As despesas com a execução deste termo de fomento correrão por conta da dotação orçamentária nº 010701 103020027 2046 33504300 01, consignada no Orçamento do exercício de 2020.

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES E DO REPASSE: Ao presente Termo dar-se-á o valor total de **R\$ 2.280.000,00 (dois milhões duzentos e oitenta mil reais)**, que será repassado mensalmente, conforme cronograma de desembolso abaixo:

Nº da Parcela	Mês de Referência	Valor de repasse
1ª	Janeiro	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
2ª	Fevereiro	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
3ª	Março	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
4ª	Abril	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
5ª	Maio	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
6ª	Junho	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
7ª	Julho	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
8ª	Agosto	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
9ª	Setembro	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
10ª	Outubro	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
11ª	Novembro	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)
12ª	Dezembro	R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais)

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 – As Prestações de Contas referentes à execução dos Serviços confinanciados deverão ser apresentadas pela Entidade semestralmente ao Departamento de Contabilidade de acordo com as orientações técnicas do Departamento de Contabilidade do Município.

5.1.1 – Fica estabelecido o prazo de até **31/07/2020** para a Prestação de Contas dos **Recursos recebidos no 1º semestre** e o prazo de até **31/01/2021** para Prestação de Contas Final dos **Recursos recebidos no 2º semestre**, as quais deverão ser protocoladas no **Protocolo Geral da Prefeitura** ao Departamento de Contabilidade.

5.2 - A Entidade deverá apresentar mensalmente ao Órgão Gestor o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas, até o 5º dia útil do mês seguinte, para análise da utilização dos recursos em conformidade com o Plano de Trabalho e Relatórios circunstanciados de atividade.

repassar

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

5.3 – As Prestações de Contas dos recursos financeiros repassados pela **PREFEITURA** mais os rendimentos de aplicações, devem comprovar integralmente a execução dos Serviços as finalidades especificadas no Plano de Trabalho e atividades expressas nos relatórios mensais circunstanciados.

5.4 – As Prestações de Contas serão submetidas à apreciação do Departamento de Contabilidade Municipal, Órgão Gestor.

CLÁUSULA SEXTA: DA SUSPENSÃO DO REPASSE

6.1 – A suspensão do repasse poderá ocorrer quando:

- a) A **ENTIDADE** não apresentar os relatórios mensais circunstanciados das atividades conforme periodicidade estabelecida;
- b) A **ENTIDADE** não apresentar Prestação de Contas e o Demonstrativo de Execução das Receitas e Despesas conforme periodicidade estabelecida;
- c) A **ENTIDADE** utilizar os recursos repassados pela **PREFEITURA** para o cofinanciamento do **Serviço** em finalidades diversas da estabelecida nos Planos de Trabalho, Cronograma de desembolso e aplicação dos recursos.
- d) A **ENTIDADE** convergir para: a inexecução ou suspensão temporária das atividades do **Serviços de Atendimento de Pronto Socorro de Baixa Complexidade** ou o não cumprimento dos objetivos, ou o não alcance da meta de atendimento cofinanciada, conforme previstos no Plano de Trabalho e neste instrumento.

6.2 – Uma vez suspenso o repasse a **ENTIDADE** terá o prazo de 30 dias para:

- a) Comprovar a execução das atividades;
- b) Apresentar e/ou corrigir a prestação de contas e/ou o Demonstrativo de Execução das Receitas;
- c) e/ou sanar irregularidades apontadas.

CLÁUSULA SETIMA: DAS ALTERAÇÕES DO PLANO DE TRABALHO

7.1 - Havendo necessidade de alterações na operacionalização e/ou cronograma de desembolso e aplicação dos recursos, a **ENTIDADE** deverá formalizar a solicitação justificando tal necessidade e encaminha – lá para o **ÓRGÃO GESTOR** para análise.

CLÁUSULA OITAVA: DA TITULARIDADE DOS BENS E DIREITOS REMANESCENTES

8.1 - Definir a titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria, que em razão de sua execução tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública. De acordo com o Art. 42, inciso X, da Lei 13.019/14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DAS HIPÓTESES DE PRORROGAÇÃO

9.1 – O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2020, ou seja, período de 01/01/2020 à 31/12/2020.

9.2 – Admite-se ainda neste termo de fomento firmado entre o Município de Cardoso a entidade Irmandade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso, hipóteses de prorrogação da parceria (Art. 42, inciso VI da Lei 13.019/14).

9.3 – A rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo por mútuo consentimento das partes, mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias ou por infrações cometidas por qualquer das partes, sem prejuízo da parte inocente.

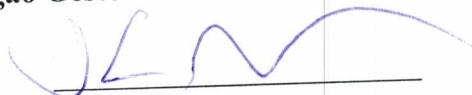
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Cardoso, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas não resolvidas amigavelmente.

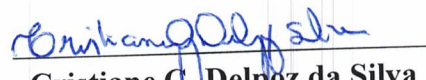
Assim, justas e acertadas, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas a tudo cientes que também assinam.

Cardoso, 13 de fevereiro de 2020.

Pelo Órgão Gestor:



Jair César Nattes
Prefeito Municipal



Cristiane G. Delpoz da Silva
Secretária de Saúde

Pela Entidade:



Rui Garcia Filho
Provedor

Testemunhas:

1) 

Cláudia Domingues Machado
Assistente de Serv. Administrativos
RG. 25.623.965-4

2) 

Márcia Cristina Cortezi Gonçalves
Assistente de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP

CNPJ N°: 46.599.825/0001-75

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”

CNPJ N°: 56.363.807/0001-43

TERMO DE FOMENTO N° 001/2020

DATA DA ASSINATURA: 13/02/2020

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE

VALOR: R\$ 2.280.000,00 (DOIS MILHOES DUZENTOS E OITENTA MIL REAIS)

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram - se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 13 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Nome e cargo: **Jair Cesar Nattes - Prefeito**

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Assinatura: _____

ENTIDADE: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS”

Nome e cargo: **Rui Garcia Filho - Provedor**

E-mail institucional: contato@santacasadecardoso.com.br

E-mail pessoal: ruigarcia626@hotmail.com

Assinatura: _____

Termo de Fomento n° 001/2020 – Proc. 013/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO RP-12 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE FOMENTO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): MUNICIPIO DE CARDOSO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS"
TERMO DE FOMENTO Nº (DE ORIGEM): 001/2020
OBJETO: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE PRONTO SOCORRO DE BAIXA COMPLEXIDADE

ADVOGADO(S)/ Nº OAB: (*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cardoso, 13 de fevereiro de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Jair César Nattes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 070.811.738-45

RG: 15.627.239-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Ângelo Moretin, nº 1.895, Centro

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Telefone : (17) 3466-3900

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: **Jair César Nattes**

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 070.811.738-45 RG: 15.627.239-8 SSP/SP

Data de Nascimento: 24/11/1963

Endereço residencial completo: Rua Ângelo Moretin, nº 1895, Centro

E-mail institucional: prefeitura@cardoso.sp.gov.br e prefeito@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: jairnattes@hotmail.com

Telefone : (17) 3466-3900

Assinatura: _____

Nome: **Cristiane Gutierrez Deloz da Silva**

Cargo: Secretária de Saúde

CPF: 143.331.338-31 RG: 19.582.648-6 SSP/SP

Data de Nascimento: 10/12/1971

Endereço residencial completo: Av. Central, nº 1.557

E-mail institucional: saude@cardoso.sp.gov.br

E-mail pessoal: utiliza o mesmo do institucional

Telefone: (17) 3453-1142

Assinatura: _____

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Rui Garcia Filho

Cargo: Provedor

CPF: 855.676.048-15 RG 7.998.155 SSP/SP

Data de Nascimento: 31/10/1955

Endereço residencial completo: Rua Tufaile, nº 734 – Cardoso/SP

E-mail institucional: contato@santacasadecardoso.com.br

E-mail pessoal: ruigarcia626@hotmail.com

Telefone(s): (17) 99715-6803

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43

SANTA CASA DE CARDOSO

PLANO DE TRABALHO 2020

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social		CNPJ		
Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso		56.363.807/0001-43		
Endereço		Telefone		
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 – Jardim Alvorada		17 3453-1233 / 3453-1059		
Cidade	UF	CEP	E-mail Institucional	
Cardoso	SP	15570-000	contato@santacasadecardoso.com.br	
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	Origem do Recurso
13.037-0	001	0841-9	Cardoso-SP	Municipal
Inscrição CMS N.º	Tipo:			
Certidão	Entidade de Saúde			
Nome do Responsável pela Unidade				
RUI GARCIA FILHO				
CPF	RG / Órgão Expedidor		Data de Nascimento	
855.676.078-15	7998155-0 SSP/SP		31/10/1955	
Cargo	Telefone Celular	E-mail responsável		
Provedor	17 99715-6803	ruigarcia626@hotmail.com		
Nome do Técnico Responsável pelo Serviço				
DR. FLAVIO ANDRÉ DE PAULA BARRACHI				
CPF	RG / Órgão Expedidor		Data Nascimento	
256.020.278-66	234232080 SSP/SP		10/06/1974	
Cargo	Telefone/Celular	E-mail do técnico		
Diretor Clínico	17 98138-1444	flaviobarrachi123@hotmail.com		

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Fortalecimento e Manutenção dos Serviços de urgência/emergência para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS	01/01/2020
Identificação do Objeto: Atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana, aos usuários do município e população flutuante, constante de consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, lavanderia, esterilização, nutrição e todos os demais necessários ao bom atendimento ininterrupto do Pronto Socorro Municipal nas dependências desta Santa Casa de Cardoso, para 100% da demanda dos usuários que necessitarem destes procedimentos Sendo assim, este convênio é de grande relevância para continuidade dos serviços prestados por esta entidade, uma vez que auxiliará na manutenção e continuidade das Ações de Atenção de Urgência/Emergência, possibilitando um aprimoramento no atendimento Humanizado, visando sempre e em primeiro lugar a segurança, satisfação e resolutividade aos usuários.		
Diagnóstico / Justificativa da preposição: A Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso, Hospital Geral realiza atualmente atendimento de urgência/emergência 24 horas por dia, 7 dias por semana, aos usuários do município e população flutuante, constante de consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, lavanderia, esterilização e todos os demais necessários ao bom atendimento ininterrupto do Pronto Socorro Municipal nas dependências desta Santa Casa de Cardoso, para 100% da demanda dos usuários que necessitarem destes		

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 - Cardoso - SP - CEP. 15570-000
Fones (17) 3453-1233 e 3453-1059 - e-mail: stacasacardoso@hotmail.com



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



procedimentos.

Sendo assim, este convênio é de grande relevância para continuidade dos serviços prestados por esta entidade, uma vez que auxiliará na manutenção e continuidade das Ações de Atenção de Urgência/Emergência, possibilitando um aprimoramento no atendimento Humanizado, visando sempre e em primeiro lugar a segurança, satisfação e resolutividade aos usuários, conforme metas pactuadas neste plano.

3 – PÚBLICO ALVO

3.1 – Usuários

População Municipal de aproximadamente 12.305 habitantes (IBGE 2016)

3.2 – Forma de Acesso ao Serviço

Demanda espontânea e referenciada.

4 – ABRANGÊNCIA

Municipal

5 – FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6 – OBJETIVO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

6.1 – Objetivo Geral

Atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade para os usuários do SUS.

6.2 – Objetivos Específicos

Atendimento de urgência/emergência de baixa complexidade, 24 horas por dia, 7 dias por semana, aos usuários do município e população flutuante, constante de consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, lavanderia, esterilização.

7 – METAS

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO (MÊS/ANO)	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Prestar atendimento de Pronto Socorro de baixa complexidade, abrangendo o procedimento pactuados neste Plano Operativo para os usuários do SUS.	01/01/2020	31/12/2020

8 – OPERACIONALIZAÇÃO

Descrição das Atividades	Público Alvo	Profissionais Envolvidos	Periodicidade	Meses												
				01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	
Diagnóstico em laboratório clínico	Usuários dos serviços de saúde	Biomédico e Bioquímico	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Diagnóstico por radiologia	Usuários dos serviços de saúde	Médico Radiologista e Técnicos em Radiologia	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Métodos diagnósticos em especialidades	Usuários dos serviços de saúde	Médico, Enfermeiro(a) e Técnicos de Enfermagem	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Glicemia Capilar	Usuários dos serviços de saúde	Enfermeiro(a) e Técnicos de	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

Rua Emílio Fernandes Bilhar, 1650 - Cardoso - SP - CEP. 15570-000
Fones (17) 3453-1233 e 3453-1059 - e-mail: stacasacardoso@hotmail.com



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmadade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



		Enfermagem																	
Consultas/ Atendimentos	Usuários dos serviços de saúde	Médicos, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Observação até 8 horas	Usuários dos serviços de saúde	Médico, Enfermeiro(a) e Técnicos de Enfermagem	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Imobilização	Usuários dos serviços de saúde	Médico, Enfermeiro(a), Técnicos de Enfermagem e Técnicos de Gesso	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Administração de Medicamentos	Usuários dos serviços de saúde	Enfermeiro(a) e Técnicos de Enfermagem	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Inalação/Nebulizaçã o	Usuários dos serviços de saúde	Enfermeiro(a) e Técnicos de Enfermagem	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Retirada de Pontos de Cirurgias	Usuários dos serviços de saúde	Médico, Enfermeiro(a) e Técnicos de Enfermagem	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Curativo com ou Sem Debridamento	Usuários dos serviços de saúde	Enfermeiro(a) e Técnicos de Enfermagem	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Incisão e Drenagem de Abscesso	Usuários dos serviços de saúde	Médico, Enfermeiro(a) e Técnicos de Enfermagem	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Excisão e/ou Sutura Simples	Usuários dos serviços de saúde	Médico, Enfermeiro(a) e Técnicos de Enfermagem	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Retirada de Corpo Estranho Subcutâneo e Mucosa	Usuários dos serviços de saúde	Médico, Enfermeiro(a) e Técnicos de Enfermagem	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Remoção de Cerumen de Conduto Auditivo	Usuários dos serviços de saúde	Médico, Enfermeiro(a) e Técnicos de Enfermagem	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Retirada de Corpo Estranho da Cavidade Auditiva e Nasal	Usuários dos serviços de saúde	Médico, Enfermeiro(a) e Técnicos de Enfermagem	Ininterrupto	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

9 – RECURSOS HUMANOS DA ENTIDADE, RESPONSÁVEIS PELA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Cargo/Função	Formação	Quantidade	Carga Horária Semanal	Vínculo	Recurso a ser utilizado para pagamento RH
Médicos Plantonistas	Superior	14	168 horas	Autônomo	Municipal
Médicos sobreaviso	Superior	14	168 horas	Autônomo	Municipal
Médico Radiologista	Superior	01	14 horas	Autônomo	Municipal
Enfermeiros(as)	Superior	04	12x36 horas	CLT	Municipal
Técnicos(as) Enfermagem	Técnico	12	12x36 horas	CLT	Municipal

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 - Cardoso - SP - CEP. 15570-000
Fones (17) 3453-1233 e 3453-1059 - e-mail: stacasacardoso@hotmail.com

Técnico em Radiologia	Técnico	02	24 horas/cada	CLT	Municipal
Biomédico/Bioquímico	Superior	04	12x36 horas	Autônomo	Municipal
Auxiliar de Laboratório	Médio	01	44 horas	CLT	Municipal
Farmacêutico	Superior	01	44 horas	CLT	Municipal
Lavanderia	Médio	02	44 horas/cada	CLT	Municipal
Limpeza	Médio	02	44 horas/cada	CLT	Municipal
Copa e Cozinha	Médio	02	44 horas/cada	CLT	Municipal
Digitização e Faturamento	Médio	01	44 horas/cada	CLT	Municipal

10 - PROVISÕES

Recursos Físicos	Quantidade
Recepção	01
Sala de Espera	01
Sala de Acolhimento	01
Consultório Clínico	01
Sala de Emergência	01
Sala de Imobilização	01
Sala de Preparo de Medicação (Posto de Enfermagem)	01
Sala de Aplicações	01
Enfermaria Masculino	01
Enfermaria Feminino	01
Laboratório	01
Lavanderia com barreira	01
Sala de Serviços Gerais	01
Base SAMU	01
Depósito de Detritos	01

Ambiente	Recursos materiais permanentes	Quantidade
Recepção	Computador com internet	02
	Impressora	02
	Central telefônica	01
	Armário de parede	01
	Cadeiras	03
	Ventilador	01
	Lixeira com pedal e tampa	02
Sala de Espera	Longarinas com 3 cadeiras	06
	Bebedouro	01
	Televisão 50"	01
	Ventiladores	02
	Lixeiras com tampa para coleta seletiva com tampa	04
	Ralo com tampa	01
Sala de Acolhimento	Mesa	01
	Balança adulto	01
	Balança RN	01
	Cadeira	03
	Armário	01
	Ventilador	01



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



	Pia	01	
	Ralo com tampa	01	
	Lixeira com pedal e tampa	01	
		01	
Consultório Clínico	Mesa auxiliar	01	
	Negatoscópio	01	
	Maca	01	
	Escada	01	
	Sonar	01	
	Cadeira fixa	01	
	Cadeira giratória	01	
	Mesa tipo escrivaninha	01	
	Ar-condicionado	01	
	Pia	01	
	Ralo com tampa	01	
	Lixeira com pedal e tampa	01	
			01
			01
Sala de Emergência	Suporte de soro	01	
	Armário de parede	01	
	Mesa auxiliar	01	
	Foco	01	
	Aspirador	01	
	Carro de emergência com medicações e cardioversor	01	
	Carro auxiliar	01	
	Torpedo de Oxigênio	01	
	Lixeira com pedal e tampa para lixo hospitalar	01	
	Lixeira com pedal e tampa para lixo comum	01	
	Eletrocardiógrafo	01	
	Oxímetro de pulso	01	
	Desfibrilador	01	
	Monitor cardíaco	01	
	Aparelho de glicemia	01	
	Conjunto laringoscópio Adulto e Infantil	02	
	Ambu adulto	02	
	Ambu infantil	02	
	Cânula de Guedel Adulto e Infantil	07	
	Respirador automático invasivo e não invasivo com dois circuitos	01	
	Ar condicionado	01	
	Pia	01	
	Ralo com tampa	01	
			01
Sala de Imobilização/Curativo	Mesa	01	
	Maca	01	
	Cadeira giratória	01	
	Armário de parede	01	
	Mesa auxiliar	01	
	Carro para curativo com suporte	01	
	Escada	01	
	Lixeira com pedal e tampa para lixo hospitalar	01	
	Lixeira com pedal e tampa para lixo comum	01	
			01

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 - Cardoso - SP - CEP. 15570-000
Fones (17) 3453-1233 e 3453-1059 - e-mail: stacasacardoso@hotmail.com



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



	Ralo com tampa	01
	Mesa de apoio	01
Sala de Preparo de Medicação (Posto de Enfermagem)	Lixeira com pedal	02
	Armário de parede	01
	Pia	01
	Lixeira com pedal e tampa para lixo hospitalar	01
	Lixeira com pedal e tampa para lixo comum	01
	Ventilador	01
	Ralo com tampa	01
Sala de Aplicações	Poltronas para aplicação	05
	Suporte de soro	02
	Pia	01
	Ventilador	01
	Mesa de apoio	01
	Lixeira com pedal e tampa	01
	Ralo com tampa	01
Observação Masculino	Camas	03
	Mesa de apoio	01
	Suporte de soro	02
	Cadeira acompanhante	01
	Lixeira com pedal e tampa	01
	Ventilador	01
	Pia	01
	Ralo com tampa	01
Observação Feminino	Camas	03
	Mesa de apoio	01
	Suporte de soro	01
	Cadeira acompanhante	01
	Berço	01
	Lixeira com pedal e tampa	01
	Ventilador	01
	Pia	01
Laboratório	Ralo com tampa	01
	Computador com acesso a internet	01
	Impressora	01
	Cadeira giratória	03
	Cadeiras fixas	04
	Cadeira para coleta	02
	Maca	01
	Mesa	02
	Mesa de apoio	02
	Microscópio	03
	Centrifuga	01
	Analizador automático hematologia	02
	Analizador automático bioquímica	01
	Refrigerador	01
	Estufa	01
Prateleira	01	

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 - Cardoso - SP - CEP. 15570-000
Fones (17) 3453-1233 e 3453-1059 - e-mail: stacasacardoso@hotmail.com



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



	Banho-maria	01	
	Micro hematócrito	01	
	Longarina três lugares	02	
	Lixeira com pedal e tampa	01	
	Ventilador	01	
	Pia	04	
	Ralo com tampa	01	
Lavanderia com barreira	Máquina de lavar com barreira 30Kg	01	
	Secadora	01	
	Centrifuga	01	
	Calandra	01	
	Mesa	01	
	Armário fixo	01	
	Carro para roupa limpa	01	
	Carro para roupa suja	01	
	Lixeira com pedal e tampa	01	
	Ventilador	01	
	Pia	01	
	Ralo com tampa	04	
	Sala de Serviços Gerais	Carro de limpeza	02
		Lavadora de pisos industrial / Enceradeira	02
Armário fixo		01	
Lixeira com pedal e tampa		01	
Ventilador		01	
Pia		01	
Ralo com tampa		02	
Base SAMU	Camas	01	
	Armário	02	
	Chuveiro	02	
	Ventilador	01	
	Pia	01	
	Geladeira	01	

11 – RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Fonte	Valor Anual (R\$)
Recursos Concedente	2.280.000,00

12 – PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total Anual	Concedente Recursos a serem repassados pelo FMS (valor para 12 meses)	Proponente Valor anual
Despesas correntes			
Despesas com pessoal			0,00
Salários	949.424,64	949.424,64	0,00
1/3 Férias constitucional	10.929,24	10.929,24	0,00
Total despesas correntes	960.353,88	960.353,88	0,00

Rua Emílio Fernandes Bitar, 1650 - Cardoso - SP - CEP. 15570-000
Fones (17) 3453-1233 e 3453-1059 - e-mail: stacasacardoso@hotmail.com



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



Despesas material de consumo				
Medicamentos	113.131,27		113.131,27	0,00
Materiais Hospitalares	32.304,79		32.304,79	0,00
Materiais de Limpeza/Higiene	1.497,60		1.497,60	0,00
Produtos para Lavanderia	3.933,48		3.933,48	0,00
Gêneros Alimentícios	13.302,48		13.302,48	
Materiais Descartáveis (copos, papel toalha, etc...)	10.830,96		10.830,96	
Materiais de papelaria	5.905,32		5.905,32	
Materiais Radiológicos	9.830,16		9.830,16	
Materiais Laboratório	4.925,04		4.925,04	
Total de despesas prestação de Serviço	195.661,10		195.661,10	0,00
Despesas prestação de Serviço	1.023.169,88		1.023.169,88	0,00
Serviços Médicos	7.997,88		7.997,88	0,00
Serviço de Coleta de Lixo	49.829,28		49.829,28	0,00
Serviço de Energia Elétrica	18.296,88		18.296,88	0,00
Serviço de Água e Esgoto	14.621,52		14.621,52	0,00
Serviço de Telefonia e Internet	5.400,00		5.400,00	0,00
	869,58		869,58	
Serviço de Telemedicina				
Medição de Radiação – (Técnicos de Radiologia)	800,00		800,00	
Medição Mensal de Radiação (Sala de Raio X)				
Serviços de Suporte em T.I.	3.000,00		3.000,00	
Total de Despesas prestação de Serviços	1.123.985,02		1.123.985,02	0,00
Total Geral	2.280.000,00		2.280.000,00	0,00

Observação:- Estes quantitativos poderão sofrer variação de 10% para mais ou para menos, conforme a demanda.

13 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mario	Junho
01	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00	R\$ 190.000,00

14 – INDICADORES E METAS PARA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO E QUALIDADE

ATENÇÃO À SAÚDE E POLÍTICAS PRIORITÁRIAS - 400 pontos

Nº.	Indicadores	Pontuação
1	Programa integrado Incentivando o Parto Normal entre a Rede Básica e no Hospital, com participação mensal de um representante da Rede Hospitalar em pelo menos uma das reuniões das gestantes das redes de Atenção Básica.	20
2	Implantação da Política de Humanização - verificar: a) na sala de recepção e espera:	50

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 - Cardoso - SP - CEP. 15570-000
Fones (17) 3453-1233 e 3453-1059 - e-mail: stacasacardoso@hotmail.com

	<p>() condições adequadas de limpeza, iluminação e ventilação;</p> <p>() existência de filas;</p> <p>() existência de sanitários para o público, por sexo, com condições adequadas de limpeza;</p> <p>() profissional capacitado para acolher usuário, por meio da participação em oficina de acolhimento e humanização;</p> <p>() cadeiras confortáveis e em número suficiente;</p> <p>() disponibilidade de bebedouro;</p> <p>() Afixada a escala do médico de plantão e responsável administrativo.</p>	
	b) existência de ouvidorias, caixa de sugestões e/ou outros mecanismos de atendimento ao usuário, observando o período de apuração, os mecanismos de respostas e de intervenção. Considerar meta cumprida se o hospital apresentar questionário, disponível na recepção, para registro de sugestões/reclamações.	
	c) existência de registro de reuniões trimestrais entre gerências do hospital e colaboradores, para discussão de problemas e levantamento de soluções, definição de atribuições por profissionais e serviços visando o cumprimento e avaliação das metas contratualizadas.	
3	Apresentar, mensalmente, a avaliação da satisfação do usuário (igual ou maior que 70% de avaliação positiva – bons e ótimos) atendidos no Pronto Socorro. Mantendo a pesquisa diária com, no mínimo, 10% do atendidos.	40
4	Apresentar, semestralmente, a avaliação da satisfação dos colaboradores (igual ou maior que 70% de avaliação positiva – bons e ótimos) do Entidade. Incluir na pesquisa, no mínimo, 75% dos colaboradores.	40
5	Permissão de acompanhantes para pacientes em observação no Pronto Socorro, nas seguintes condições: maiores de 60 anos, menores de 18 anos e puérperas/parturientes.	30
6	Cumprir meta quanto à assistência ao Planejamento Familiar, conforme portaria estadual Se o Cartão da Gestante é exigido no momento da admissão hospitalar e se os dados referentes ao parto são anotados, assim como o agendamento da consulta de puerpério.	60
	Se realizam o agendamento ou encaminhamento, por escrito, da consulta puerperal para a Unidade Básica de referência da paciente.	
7	Ter infra-estrutura adequada para permanência de acompanhantes a menores de 18 anos, maiores de 60 anos, parturientes e portadores de necessidades especiais: espaço físico adequado, e fornecimento de refeições.	30
8	Participação na Política de Atenção às Urgências e Emergências - verificar, conforme determina a Portaria GM nº. 2.048, de 05/11/2002:	80
	a) a disponibilidade de materiais, equipamentos e medicamentos;	
	b) a implantação de protocolos clínicos para as quatro patologias mais prevalentes em urgência e emergência;	
	c) existência de enfermeiro 24 horas no Hospital;	
d) registrar no relatório eventuais intercorrências e deficiências.		
9	Funcionamento das Comissões Hospitalares e notificação de todas as Doenças e Agravos de Notificação Compulsória - DNC:	50
	a) Comissão de Controle de Infecção Hospitalar;	
	b) Comissão de Avaliação de Prontoúrios;	
	c) Comissão de Óbitos;	
	Observação: Verificar as anotações das atas de reuniões/periodicidade	

SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



	d) Verificar se a ficha de notificação das Doenças e Agravos de Notificação Compulsória consta em prontuário nas internações e se são preenchidas corretamente com os referidos CID's, até 24 horas após o atendimento. Verificar se há comprovantes de entrega destas fichas ao responsável pela Vigilância Epidemiológica da SMS.	
Pontuação da Atenção à Saúde e Políticas Prioritárias		400

GESTÃO HOSPITALAR - 600 pontos		Pontuação
Nº.	Indicadores	
12	Cadastro do Hospital atualizado no CNES quanto aos itens, com apresentação de relatório oficial trimestralmente; a) profissionais; b) serviços cadastrados; c) instalações físicas para assistência (urgência, ambulatório, centro cirúrgico e hospital); d) equipamentos.	50
13	Ter atualizado o Alvará de Funcionamento e o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro (AVCB).	50
14	Executar as orientações e exigências de Vigilância Sanitária nos prazos acordados.	60
15	Implantar a seleção de pessoal técnico conforme RDC 63/2011, da ANVISA.	20
16	Participação em Programa de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - verificar o percentual de pessoal capacitado por categoria profissional no último semestre (igual ou maior que 60% do número de funcionários do Hospital), será avaliado por categoria profissional, ex: enfermeiros, serviços gerais, administrativos, etc. Dados fornecidos pelo hospital. Observação: a capacitação poderá ser interna, ou externa, quando realizada por outras instituições, desde que apresente comprovante, independente da carga horária desenvolvida.	30
17	Apresentar trimestralmente os comprovantes de quitação da Folha de Pagamento, do 13º salário e dos encargos relacionados, até o dia 10 de cada mês subsequente;	50
18	Apresentar anualmente o balanço da Entidade.	50
19	Elaboração de escala de plantões médicos, de Enfermagem e do Responsável Administrativo no Pronto Socorro, antecipadamente e fixado em local visível na Recepção do pronto Socorro e encaminhar mensalmente 01 cópia para a Secretaria Municipal de Saúde até o dia 30 do mês anterior	20
20	Taxa de Infecção Hospitalar Geral, calculado: Número total de episódios de infecção hospitalar no período /Número total de saídas (óbitos, altas e transferências) de pacientes no mesmo período - 90 pontos. Indicador calculado por meio do encaminhamento dos dados tabulados pelo Hospital e disponibilizados em meios oficiais. (site ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual).	20
22	Apresentar mensalmente tabela com dados dos atendimentos no Pronto Socorro contendo: nº de atendimento por bairro, CID, faixa etária (< 1 ano, de 1 a <5 anos, de 5 a <10 anos, de 10 a 18 anos, de 19 anos até 59 anos e > 60 anos), sexo, principais queixas, nº de referências recebidas, nº e contra-referências emitidas, nº de pacientes encaminhados pelo SAMU e CROSS, e nº de pacientes internados no Hospital após o atendimento no Pronto Socorro.	100
23	Apresentar mensalmente taxa de reinternação no Pronto Socorro até 48 horas após o atendimento neste setor.	60
24	Apresentar as Fichas de Atendimento no Pronto Socorro nos dias 10, 20 do mês corrente e 2 de mês subsequente para auditoria	90
		600



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



METAS FÍSICAS – 500 pontos		FÍSICO
Cód.	Agrupamentos	
0202	Diagnóstico em laboratório clínico	936
0204	Diagnóstico por radiologia	468
0211	Métodos diagnósticos em especialidades	176
0214	Glicemia Capilar	234
0301	Glicemia Capilar	2.616
0301	Consultas/ Atendimentos	917
0301	Observação até 8 horas	12
0301	Imobilização	702
0301	Administração de Medicamentos	702
0301	Inalação/Nebulização	468
0301	Retirada de Pontos de Cirurgias	23
0401	Curativo com ou Sem Debridamento	47
0401	Incisão e Drenagem de Abscesso	6
0401	Excisão e/ou Sutura Simples	47
0401	Retirada de Corpo Estranho Subcutâneo e Mucosa	2
0404	Remoção de Cerumen de Conduto Auditivo	2
0404	Retirada de Corpo Estranho da Cavidade Auditiva e Nasal	7.357

Observação:- Estes quantitativos poderão sofrer variação de 10% para mais ou para menos, conforme a demanda.

15 – FORMA DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

Os usuários participarão no desenvolvimento do trabalho, apresentando suas sugestões, elogios, reclamações e avaliações do serviço, por meio de caixa de sugestões e internet por meio de página em rede social, as quais possibilitarão identificar as necessidades, planejar e adequar o serviço.

16 – Monitoramento e avaliação

Objeto de Avaliação	Instrumentais	Periodicidade
Execução do Serviço	Relatório Circunstanciado	Mensal
Taxa de Reinternação	Relatório Circunstanciado	Mensal
Escala de Plantões	Relatório Circunstanciado	Mensal
Utilização dos Recursos de acordo com o Plano de Trabalho, finalidade do Serviço e Atividades desenvolvidas.	Demonstrativo de execução de despesas	Trimestral
Adequação e Qualidade do Serviço	IVMA – Instrumental de visita de monitoramento e avaliação	Trimestral
Cumprimento do Objeto	Avaliação geral dos relatórios mensais e trimestrais	Trimestral

AVALIAÇÃO DAS METAS - 1500 pontos

Nº	Avaliação	Total a pagar	Valor
		100%	
1	50% do total de pontos por 6 meses	80%	
	Abaixo de 50% e acima de 30% do total de pontos por 6 meses	50%	
	Abaixo de 30% do total de pontos por 6 meses	100%	
2	65% do total de pontos após o 6º mês até 9º mês	80%	
	Abaixo de 65% e acima de 50% do total de pontos após o 6º mês até o 9º mês	50%	
	Abaixo de 50% do total de pontos após o 6º mês até o 9º mês	100%	
3	80% do total de pontos após 10 meses	80%	
	Abaixo de 80% e acima de 50% do total de pontos após 10 meses	50%	
	Abaixo de 50% do total de pontos após 10 meses		

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 - Cardoso - SP - CEP. 15570-000
Fones (17) 3453-1233 e 3453-1059 - e-mail: stacasacardoso@hotmail.com



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



17 - DECLARAÇÃO

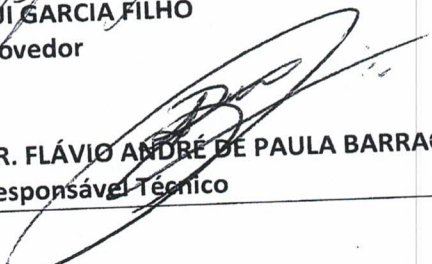
Na qualidade de representante legal da instituição proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cardoso, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do município de CARDOSO, ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pode deferimento

CARDOSO-SP, 17 DE DEZEMBRO DE 2019.


RUI GARCIA FILHO
Provedor


ANTÔNIO CARLOS ROMANO
Administrador Hospitalar


DR. FLÁVIO ANDRÉ DE PAULA BARRACHI
Responsável Técnico

CARDOSO 24, janine de 2020.

18 - APROVAÇÃO

Órgão Gestor

Responsável



Cristiane G. Delpoz da Silva
Secretária da Saúde
RG.: 19.582.648-6
CPF: 143.331.338-31